



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.414/93

Dá nova redação ao artigo de Lei que menciona.


NESTOR SILVESTRE TAGLIARI, Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul faz saber que em sessão de dia 30.06.93, a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º: O Caput do artigo primeiro de Lei Municipal nº 1.293/93, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar uma Escola de Primeiro Grau na Aldeia Amambai".

Art. 2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amambai-  
Ma., em 05 de julho de 1993.

  
NESTOR SILVESTRE TAGLIARI  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA

Publicada em 05.07.93

  
Adolfo (Pá) de Amambai  
Secretário de Administração